



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Espaço da Criança		
EMENTA: Credencia o Centro Educacional Espaço da Criança, autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental (1ª a 4ª) série, com vigência até 31.12.2006.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 03052851-8	PARECER Nº 1027/2003	APROVADO EM: 17.11.2003

I – RELATÓRIO

Zelma Fontenele de Albuquerque, diretora do Centro Educacional Espaço da Criança, situado na Rua Pinto Madeira, 1092, Centro, Cep: 60.150-000, nesta cidade, mediante Processo Nº 03052851-8, solicita deste Conselho o credenciamento do mencionado estabelecimento de ensino, autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental (séries iniciais).

A referida instituição pertence à Rede Privada de Ensino, com inscrição no CNPJ – 02.234.842/0001-33, Alvará de Funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza com área em 711.00 m2.

Estabelecimento foi visitado pelas Técnicas: Clênia Maria Chagas Raulino Santos, Maria Eliete Andrade Raulino e Marlúcia Barros Fernandes da Assessoria do Núcleo de Educação Básica, tendo constatado que a instituição apresenta estrutura física muito boa para as séries a que se propõe.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Processo atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, cumpre com as normas deste Conselho, quando ao credenciamento da instituição, à autorização de cursos, conforme Resoluções Nº 361/2000 e 372/2002 do CEC.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento do Centro Educacional Espaço da Criança, nesta Capital, autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental (séries iniciais), com vigência até 31.12.2006.

O estabelecimento na condição de autorizado não poderá oferecer série conclusiva do ensino fundamental.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 1027/2003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de novembro de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER Nº 1027/2003
SPU Nº 03052851-8
APROVADO EM: 17.11.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC